CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESULUÇÃO Nº 103/89

ACRESCENTA VAGA AO QUADRO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 1.989, CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 100/89 DE 19 DE JANEIRO DE 1.989.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracat - Estado de Minas Gerais-, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 55, ítem III da Lei Complementar nº 3, de 28 de Dezembro de 1.972, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu decretou, e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, passa a conter mais 01 (uma) vaga para Auxiliar de Secretaria, com vencimentos mensais já especificado na Resolução nº 100/89 de 19 de janeiro de 1.989, o qual poderá ser atualizado de acordo com a supracitada resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 1º de junho de 1.989.

Câmara Municipal Paracatu-MG

Paulo Ribeiro da Silva
PRESIDENTE

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
05 / JAN. / 96
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG